

Ao  
Município de São Cristóvão/SE  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios  
São Cristóvão - SE

REF.: Edital de Credenciamento nº 01/2018  
**Processo nº 01/2018**

Prezado Diretor,

**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SERGIPE – CREFITO 17**, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições, emanadas pela Resolução Federal nº 484, de 13 de julho de 2017, publicado no D.O.U datado de 17 de julho de 2017, vem interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital de credenciamento nº 01, apresentado por esta Administração Pública, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país e o disposto no artigo 1º da lei 8.856/94.

## **DOS FATOS**

1. A Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão/SE abriu um processo de credenciamento de nº 01/2018, que tem como objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos e de outras áreas de saúde, aí incluída a atividade de fisioterapia a ser desenvolvida por fisioterapeuta devidamente registrado em conselho de classe.
2. Ocorre que compulsando referido edital, mais precisamente nos itens 5.1 e no anexo III, percebe-se que a carga horária estabelecida para esta categoria de profissional é de até 40h semanais, ofendendo diretamente o preceito legal da lei federal nº 8.856/94, a qual limita a jornada dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em **até 30h semanais**.
3. Em que pese o interesse do Estado *latu sensu*, neste ato representado pela municipalidade, e o escopo do certame de garantir maior abrangência possível de serviços aos cidadãos, tentando reduzir as filas de espera e ampliar a assistência populacional, não é possível ultrapassar os limites legais/constitucionais previamente estabelecidos, sob pena de curvar-se ao Maquiavelismo dos fins justificando os meios.
4. Neste tocante, tem-se cristalino dispositivo legal em vigor, que, como não poderia deixar de ser, estabelece parâmetros e limites de atuação dos

profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, consoante se vê, *litteris*:

**Art. 1º – Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho.**

5. Sendo assim, considerando a flagrante ilegalidade do objeto do instrumento convocatório neste ponto específico, ausente qualquer legislação válida que o regulamente de forma diversa, não há razões para delongar essa justificativa que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva.
6. Mais do que isso, vislumbra-se pela leitura do referido edital, mais precisamente no anexo IV, que referidos profissionais desempenharão suas funções nos CAPS e nas UBS, requerendo participação e atuação de profissional especializado em que cada área de atuação.
7. Para tanto, deve-se observar o Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos designado pela resolução federal nº 428/2013, a qual especifica o valores mínimos por hora de trabalho de cada especialista fisioterapeuta, sendo certo que o desrespeito ao referido referencial nacional significa ofensa à legislação federal.
8. Ademais, ainda que se entenda participação, neste certame, apenas de fisioterapeutas gerais (aí compreendidos aqueles que não possuam especialidades), por ausência de realização de procedimentos especializados, mister perceber a falta de equivalência profissional com outros profissionais igualmente qualificados, como os enfermeiros, por exemplo.
9. É de se questionar, noutras palavras, porque os fisioterapeutas devem receber o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada enquanto um enfermeiro receberia a importância de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)?
10. Nestes termos, requer a IMPUGNAÇÃO do item 5.1 e do anexo III do Credenciamento nº 01/2018, devendo constar o limite de carga horária semanal dos fisioterapeutas em até 30h (trinta horas) e ser alterado o valor da hora profissional dos fisioterapeutas com base nas explanações acima.

Termos em que  
Pede e aguarda deferimento.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2018

Assinatura da Diretoria